



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.242 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16.400,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.400,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.200,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais); 3107 - Salário Educação, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 400,00
PESSOA JURIDICA

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal